3 — Fernando Manuel de Matos — 16,20 Valores
4 — Bruno Miguel Bastos Violante — 16,00 Valores
5 — Ricardo Manuel Noivo Catorze — 13,20 Valores
6 — Joaquim Manuel Dores Fernandes — 12,50 Valores
7 — Fernando Manuel Pacheco Dias — 12,00 Valores
8 — Vítor José Gonçalves da Silva Cruz — 11,30 Valores
9 — Miguel Santos Sousa — 11,30 Valores
10 — Jerónimo José Santos Rosa — 10,60 Valores
11 — Ricardo Jorge Pereira Correia — 10,60 Valores
12 — Rui Guilherme Boletas Lavado — 10,60 Valores
13 — Vítor Filipe da Conceição Capote — 10,60 Valores
14 — Vítor Miguel Vieira Marques — 10,60 Valores

Município do Barreiro, aos 12 de Novembro de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

303959551

Aviso (extracto) n.º 25178/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que na sequência de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional Ref. 05/10, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54 de 18/03/2010.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e Lei n.º 59/2008 de 11/09, com início a 15/11/2010, com os seguintes trabalhadores: José Manuel Fradique Mina; Álvaro Pires de Leiras; Fernando Manuel de Matos; Bruno Miguel Bastos Violante, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

16 de Novembro de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

303964565

Aviso (extracto) n.º 25179/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torno público que na sequência de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional refª 06/10, aberto por aviso publicado no D. R., 2.ª série, n.º 54 de 18/03/2010.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e Lei n.º 59/2008 de 11/09, com inicio a 17/11/2010, com os seguintes trabalhadores: Mário José Soeiro Correia Louro; Luís Miguel Félix Martins; Vítor Manuel Galhós Ramos; Hélder António da Rocha Gonçalves; Luís Manuel Branco de Oliveira; Paulo Sérgio Feio Garrido; Gabriel António Figueiredo Pereira; António Ribeiro Tavares; Rui Miguel Delca Soares; Henrique José Gomes Augusto; Carlos Lima da Trindade; com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 18 de Novembro de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

303964687

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 25180/2010

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que a Câmara Municipal do Bombarral na sua reunião de 19 de Julho de 2010, deliberou abrir, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, nos termos da al. *a*), artigo 3.º do mesmo diploma, que se destina à ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Âmbito do Recrutamento — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto 4 proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5 — Local de Trabalho — Município do Bombarral.

6 — Caracterização do Posto de Trabalho — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

7 — Nível habilitacional/área de formação: Funções de complexidade de grau 3 — Licenciatura em Direito.

7.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e Prazo de Apresentação de Candidaturas:

8.1 — A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverá ser efectuada em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "Documentos — Recursos Humanos — Formulários e Minutas — Formulário — Candidatura ao Procedimento Concursal", da página electrónica do Município do Bombarral em www.cm-bombarral.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Bombarral.

8.2 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Público da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 09:00 às 16:00 horas ou, através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a seguinte direcção: Câmara Municipal do Bombarral, Praça do Município, 2540-046 Bombarral.

8.3 — O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Comprovativo da experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

8.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que